



ACÓRDÃO Nº 2838/2012 - TCU - 1ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 1º, inciso I; 17, inciso I; 143, inciso I; e 207 do Regimento Interno/TCU, ACORDAM em julgar as contas abaixo relacionadas regulares, dar quitação plena aos responsáveis, e mandar adotar as providências sugeridas nos pareceres emitidos nos autos:

1. Processo TC-024.133/2011-6 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2010)

1.1. Responsáveis: Marcelo Cruz (316.297.171-34); Sérgio Luiz Barbosa (462.823.946-00); Márcio Pereira Zimmermann (262.465.030-04); José Antônio Correa Coimbra (020.950.332-72); Max Lopes bezerra (512.745.825-04); Amantino Soares de Oliveira (351.543.811-49); Maria de Fátima Lopes Costa (146.030.551-53); Max Halley Sudário de Lima e Silva (866.313.906-30); Eliane Veloso costa (524.514.701-78); Simone Márcia Borges (319.390.401-59); Dalva Helena Ferreira (258.768.991-00); Maria Grigoria de Medeiros Neta (143.850.231-15); Carlos Eduardo Mendes Galvão (316.274.201-34); José Evandro Nascimento Carvalho (373.289.801-68); e Severino Barbosa dos Santos (258.353.191-34)

1.2. Unidade: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração – SPOA/MME

1.3. Relator: Ministro José Múcio Monteiro

1.4. Unidade Técnica: 1ª Secretaria de Controle Externo (SECEX-1).

1.5. Advogado constituído nos autos: não há.

1.6. Determinar à SPOA/MME que informe ao Tribunal, no prazo de noventa dias:

a) o andamento e estado atual das providências adotadas para obter o ressarcimento dos valores pagos à maior (R\$ 35.343,12), no âmbito do contrato firmado com a empresa Eridata, para a prestação de serviços de operação, manutenção preventiva e corretiva da Central Privada de Comutação Telefônica (CPCT) e sistemas afetos do MME;

b) as providências adotadas para verificar a exata identificação, localização e estado atual do imóvel identificado no Registro Imobiliário Patrimonial – RIP – sob o número 8367.00019.500-0, situado no estado de Santa Catarina, incluindo a realização de vistoria no local;

c) as medidas de proteção patrimonial que tenha adotado até que seja concluída a transferência do referido imóvel à SPU, e, se for o caso, em sendo constatada a ocupação irregular do imóvel por terceiros, o ingresso de ação judicial de reintegração de posse;

1.7. Dar ciência ao Ministério de Minas e Energia que, no exame das contas da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração (SPOA/MME), exercício 2010, foram apontadas no Relatório de Auditoria de Gestão da CGU as fragilidades enumeradas a seguir:

a) atraso na atualização do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) para o triênio 2011-2013;

b) inexistência de estudos ou avaliações de rotina sobre a compatibilidade entre os recursos de TI e as necessidades do MME;

c) existência de convênios pendentes de análise financeira pela Coordenação Geral de Orçamento e Finanças-CGOF/SPOA extrapolando o prazo.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Relação 14/2012 - TCU - 1ª Câmara
Relator - Ministro JOSÉ MÚCIO MONTEIRO

Assinado eletronicamente por:

(Assinado Eletronicamente)
VALMIR CAMPELO
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ MÚCIO MONTEIRO
Relator

(Assinado Eletronicamente)
PAULO SOARES BUGARIN
Subprocurador-Geral